



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO PARA TITULAR DE PLANO DE SAÚDE

(Decreto nº 4978/2004, modificado pelo Decreto nº 5010/2004, e Portaria Normativa nº 03/2009 – SRH/MPOG)

Nome:		
() Servidor Ativo	() Servidor Aposentado	() Pensionista
Cargo:	Matrícula SIAPE:	
Lotação:	Data de admissão:	
Endereço atual:		
Telefone:	E-mail:	
Plano de Saúde:	Data de entrada no Plano:	
01ª Solicitação de ressarcimento ()	Inclusão de dependente(s) ()	Mudança de Plano ()

RELAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome do Dependente	Vínculo de Dependência (cônjuge, filhos, enteado, companheiro(a) etc)	Data de Nascimento	CPF
1)			
2)			
3)			
4)			
5)			

Venho pelo presente requerer, nos Termos da Portaria Normativa nº 03/2009 – SRH/MPOG, o auxílio de caráter indenizatório referente à assistência à saúde suplementar. **Fico ciente**, desde já, de que a continuidade deste auxílio está condicionada à apresentação, no Departamento de Pessoal da UFMA, até o 5º dia útil de cada mês, de cópia do comprovante de pagamento do boleto do plano de saúde. Da mesma forma, comprometo-me a informar as alterações referentes aos dependentes que importem a perda dessa qualidade, bem como eventual desligamento do plano de saúde, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos.

Para fins de cadastro inicial, apresentar original e cópia dos seguintes documentos	Dependentes de acordo com a Portaria
<ul style="list-style-type: none">Termo de adesão e contrato devidamente assinados com a operadora de plano de saúde;Comprovante de pagamento das duas últimas prestações;RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), enteado(s), ou dependente(s) com provisão de guarda judicial;Caso o filho, enteado ou dependente legalmente constituído tenha mais de 21 anos e menos de 24 anos, deverão ser apresentados comprovantes de dependência econômica e que o mesmo é estudante de instituição de curso regularmente reconhecido pelo MEC;Certidão de Casamento, RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro;Documento comprobatório de união estável, inclusive se relação homoafetiva.	<ul style="list-style-type: none">a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;c) a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;d) os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;e) os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; ef) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei e que autorizo a reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente.

São Luís, de de . Assinatura